

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 315 de 30 de novembro de 1982.

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. RECEITAS CORRENTES		CR\$
1.1	Receita Tributária	20.710.000
1.3	Receita Patrimonial	15.000
1.5	Receita Industrial	5.100.000
1.7	Transferências Correntes	133.780.795
1.9	Outras Receitas Correntes	11.762.705
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.2	Alienação de Bens	800.000
2.3	Amortização de Empréstimos	5.000.000
2.4	Transferências de Capital	22.831.500
TOTAL		200.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentem sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES		CR\$
01.	Legislativa	7.000.000
03.	Administração e Planejamento	26.150.000
05.	Comunicação	2.000.000
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública	700.000
08.	Educação e Cultura	22.732.000
10.	Habituação e Urbanismo	39.600.000
11.	Indústria, Comércio e Serviços	2.350.000
13.	Saúde e Saneamento	35.445.000
15.	Assistência e Previdência	7.063.000
16.	Transporte	51.960.000
99.	Reserva de Contingência	5.000.000
TOTAL		200.000.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

B. DESPESA POR ÓRGÃOS	CR\$
1. PODER LEGISLATIVO	
1001. Câmara Municipal	5.000.000
1001. Secretaria da Câmara	2.000.000
2. PODER EXECUTIVO	
2001. Gabinete do Prefeito	11.100.000
2002. Secretaria da Prefeitura	8.000.000
2003. Divisão de Fazenda	19.783.000
2004. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	2.350.000
2005. Divisão de Viação, Transporte e Comunicações	53.960.000
2006. Divisão de Educação e Cultura	22.732.000
2007. Divisão de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	35.475.000
2008. Divisão de Habitação e Urbanismo	39.600.000
TOTAL	200.000.000

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

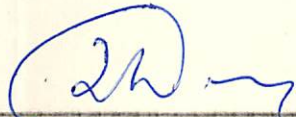
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1983, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE

- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro próprio N.º \_\_\_\_\_

Pag. 51 verso e 52 verso

Em, 30.11.82

  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_